



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO EVENTUAL DE SISTEMA DE DISCOTECAGEM.

**Processo Administrativo nº 6978/2018
Pregão Presencial nº 080/2018**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada interinamente da Secretaria de Gabinete pela Sra. **Rita de Cássia Magalhães Dias**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.162.569-6 / SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 107.734.898-35, residente e domiciliada na Av. dos Estados, nº 619, casa 55, Bairro: Vila D'Agostinho, CEP 13274-170, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **D. FERNANDES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.739.018/0001-01, a Av. Trindade, nº. 254 – sala 1205 – Bairro: Bethaville, CEP: 06404-326, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu procurador Senhor **Solano Rodrigo Lourenço de Oliveira**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº. 44.136.192-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 312.960.608-45, residente e domiciliado à Rua Werner Goldbergue, nº 77 – apto 154, Bairro Jardim Tupancy, CEP: 06414-025, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 080/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para prestação eventual de serviços de sonorização e locação eventual de sistema de discotecagem, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo transporte, montagem, instalação e desmontagem para os eventos a serem realizados e apoiados pelas Secretarias de Turismo e Cultura, Juventude, esporte e Lazer, Educação, Saúde e Gabinete, conforme Descritivos e Quantitativos de cada lote (**ANEXO I**), parte integrante do Edital e deste Contrato.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO:
7	1	15	LOCAÇÕES	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DISCOTECAGEM
10	1	12	LOCAÇÕES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE

1.1.2. Todo material, equipamento e mão de obra necessário são de responsabilidade da licitante vencedora, sendo também de sua responsabilidade os custos com transporte, EPI's e alimentação de toda a equipe necessária à execução do objeto.

1.1.3. Os eventos supracitados poderão ser realizados em qualquer bairro do Município de Jaguariúna.

1.1.4 A previsão mínima de utilização da Ata de Registro de Preços é de 10%.

1.1.5 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias:

15.01.13.392.0033.2.031.339039.01.1100000 – FICHA 346 – (Turismo e Cultura) - RECURSO PRÓPRIO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

10.01.27.812.0023.2.023.339039.01.1000002 – FICHA 208 – (Juventude, Esportes e Lazer) - RECURSO PRÓPRIO
09.03.12.361.0014.2.061.339039.01.2200000 – FICHA 165 – (Educação Fundamental) - RECURSO PRÓPRIO
09.02.12.365.0013.2.059.339039.01.2100000 – FICHA 151 – (Educação Infantil) - RECURSO PRÓPRIO
01.01.04.122.0059.2.050.339039.01.1100000 – FICHA 008 – (Gabinete) - RECURSO PRÓPRIO
14.01.10.301.0041.2.043.339039.01.3000000 – FICHA 301 – (Saúde) - RECURSO PRÓPRIO

2.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.2.1 O objeto registrado deverá ser executado conforme solicitação, através de Ordem de Serviços, a serem emitidas pelas Secretarias solicitantes, os quais serão enviadas com antecedência de até 02 (dois) dias à realização de cada evento.

2.2.2 A partir do recebimento da Ordem de Serviços, juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a detentora do preço registrado deverá entrar em contato com a Secretaria solicitante, com João Paulo Nascimento, Diretor Administrativo, da **Secretaria de Turismo e Cultura**, pessoalmente, no Parque Santa Maria, sede da Secretaria de Turismo e Cultura, na rua José Alves Guedes, s/n, Parque Santa Maria, por meio do telefone (19) 3867-4223 ou ainda, através do e-mail: joaopaulo@jaguariuna.sp.gov.br ou com o Fábio Franceschini, Diretor Administrativo, da **Secretaria de Educação**, pessoalmente, na rua Coronel Amâncio Bueno, nº 400, Centro ou pelo telefone (19) 3867-1121 ou ainda, através do e-mail: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br ou com Marcelo Nascimento, Servidor da **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer** pessoalmente na rua Epitácio Pessoa, s/nº - Vila Sete de Setembro ou pelo telefone (19) 38674240 ou ainda, através do e-mail: Marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br. ou com Lara Marcondes, servidora da **Secretaria de Saúde**, na rua Alfredo Engler, 219 – Centro ou pelo telefone: (19)3847-1006 ou com Rita Dias, servidora da **Secretaria de Gabinete** na rua Coronel Amâncio Bueno, n 400 – Centro ou pelo telefone: (19)3867-9700.

2.2.3. Será de exclusiva responsabilidade da detentora da ATA, todos os encargos sociais, trabalhistas e médicos, despesas com alimentação, transporte, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços.

2.4 Importante seguir todas as orientações conforme ANEXO I (Descritivos e Quantitativos de cada lote), parte integrante do Edital e desta Ata de Registro de Preços, pois cada lote tem sua particularidade.

2.2.5 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

2.2.6 É a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, instalação e retirada dos equipamentos;

2.2.7. É terminantemente proibido a subcontratação ou terceirização do serviço prestado pela detentora da Ata de Registro de Preços;

2.2.8. No caso dos geradores, fornecerá equipamentos com ano de fabricação igual ou superior a 2008;

2.2.9. É a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a municipalidade;

2.2.10. Deverá prestar os serviços de acordo com as instruções da Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Gabinete em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

2.2.11 Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

2.2.12. Deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 3 (três) horas de antecedência do horário da realização do evento. Finalizada a montagem e iniciado o período de antecedência mínima (3 horas), começa-se a contagem do tempo da diária a ser paga pelo Município;

2.2.13. Executará toda a instalação elétrica de acordo com as normas técnicas existentes, considerando distâncias e dimensões do local, inclusive com a montagem e colocação de quadros de proteção aos circuitos de energia elétrica, dimensionados adequadamente, quando necessário;

2.2.14. Instalará extintores de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização, geradores, Painele de Led e Palco, como forma de prevenir acidentes;

2.2.15. Deverá fornecer equipamentos que obedeçam às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

2.2.16. Disponibilizará técnicos para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento;

2.2.17. Retirárá os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento;

2.2.18 A Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Gabinete, informará por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município de Jaguariúna.

2.2.19 Excepcionalmente os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Gabinete, e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços as condições dessa prestação de serviços.

2.2.20. Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das diárias a serem efetivamente pagas pelo Município de Jaguariúna.

2.2.21. Na ocorrência de alguma situação adversa, a Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Gabinete, poderá cancelar o evento, sem qualquer tipo de ônus, comunicando o fato à empresa detentora da Ata de Registro de Preços com até 2 (dois) dias de antecedência.

2.2.22 A DETENTORA deverá estar com **TUDO O EQUIPAMENTO** no local do evento e esse deverá ser listado e aprovado pela Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Gabinete, antes da montagem. É terminantemente proibida iniciar a montagem sem que **TODOS** os equipamentos estejam no local e sejam vistoriados. Caso algum equipamento esteja com problema, avaria ou mal funcionamento a empresa deverá realizar a imediata substituição no prazo de até 03 horas, não podendo prejudicar o evento a ser realizado, sob pena de multa de 50% do valor da diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

3



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

5.1 Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Memorial Descritivo;

5.2 Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;

5.3 Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

5.4 Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena e fiel execução dos serviços;

5.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;

5.6 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;

5.7 Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função.

5.8 Os funcionários devem utilizar os respectivos equipamentos de Segurança necessários conforme a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual e caso necessário Equipamento de Proteção Coletiva, os colaboradores devem ser devidamente registrados conforme diretriz da CLT.

5.9 Os funcionários deverão estar sempre uniformizados durante a montagem, desmontagem e execução do evento.

5.10 Permitir o livre acesso ao local de servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Turismo e Cultura,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Gabinete, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução;

5.11 Especificamente do Grupo Motogerador (geradores), apresentar ART do responsável técnico e atestado de abrangência, conforme documento padrão do corpo de bombeiros.

5.11.1 Os documentos técnicos mencionados acima serão exigidos quando da execução da Ata de Registro de Preços, como condição prévia para a realização do serviço.

5.12 As instalações elétricas devem atender as diretrizes da NR-10 instalações elétricas, não poderão ser instaladas, fiação de alimentação no piso no acesso ao público, o mesmo deve ser executado com passa cabo apropriado ou através de via aérea, sem que atrapalhe a estética do evento. Todo sistema de distribuição de energia, deve ser aterrado, incluso palco, box truss, geradores, iluminação, sonorização e painel de LED, conforme NR – 10.

5.13 A DETENTORA deverá apresentar NR11, NR23 e NR35 quando houver necessidade para realização do serviço em todos os lotes.

5.14 Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando necessário, referente ao Ateste de conformidade das instalações elétricas dos sistemas de sonorização, iluminação, palco, Telão de LED e geradores, bem como do aterramento dos mesmos e apresentá-las ao Departamento Administrativo da Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Gabinete, antes da montagem, para juntada ao processo administrativo, quando for o caso;

5.14.1 Os documentos técnicos mencionados acima serão exigidos quando da execução da Ata de Registro de Preços, como condição prévia para a realização do serviço.

5.15 Apresentar cópia da carteira profissional, ART ou RRT, com a descrição dos dados do evento, boleto de pagamento e comprovante de pagamento.

5.15.1 Os documentos técnicos mencionados acima serão exigidos quando da execução da Ata de Registro de Preços, como condição prévia para a realização do serviço.

5.16 Deverá apresentar comprovação de vínculo do profissional, devendo o mesmo pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer uma das situações seguintes:

5.17 Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;

5.18 Ser sócio ou proprietário, comprovação através de juntada de cópia do contrato social da empresa;

5.19 Ser profissional autônomo contratado pela empresa, comprovação pela juntada de cópia do contrato de trabalho.

5.20 Disponibilizar técnicos responsáveis pelos equipamentos, durante todo o funcionamento do evento.

5.21 Apresentar à Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Gabinete, relação com os nomes e documentos de identificação dos funcionários que trabalharão na montagem do(s) item(ns) com até 1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

(um) dia de antecedência do início dos trabalhos;

5.22 Deverá apresentar técnicos que estejam em conformidade com as regras do SATED – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado de São Paulo, sendo que os mesmos deverão possuir os comprovantes e/ou atestados fornecidos pelo órgão ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme legislação específica e devem estar munidos com os documentos dos serviços realizados e apresenta-los quando solicitado pelos técnicos da Prefeitura, produtores, chefes, diretores ou quaisquer fiscais dos órgãos e entidades competentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os valores unitários e totais por Lotes para a execução e locação do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **LOTE 07:** com valor total de R\$11.799,90 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), composto pelo **Item 01**, valor unitário R\$ 786,66 (setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e **LOTE 10:** com valor total de R\$238.999,92 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), composto pelo **Item 01**, valor unitário R\$ 19.916,66 (dezenove mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), apresentados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 250.799,82 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

6.2. Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A condição de pagamento será de 30 (trinta) dias, após aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Gabinete, que somente será emitida após a efetiva prestação dos serviços.

7.2 A Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Gabinete, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3 As Notas fiscais/Fatura deverão ser encaminhadas para o e-mail: adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, quando o evento for realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura, ou a Secretaria de Educação para o e-mail: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, quando o evento for realizado pela Secretaria de Educação ou a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer para o e-mail: Marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, quando o evento for realizado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, para o e-mail: rita.cap@jaguariuna.sp.gov.br, quando o evento for realizado pela Secretaria de Gabinete, para o e-mail: adm.liic@jaguariuna.sp.gov.br, quando o evento for realizado pela Secretaria de Saúde.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Gabinete, será devolvida à empresa detentora da Ata de Registro de Preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.5 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Gabinete, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

7.6 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Gabinete, não está condicionada à execução de novas prestações de serviço.

7.7 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

7.8 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

7.8.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

7.8.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E como para atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:

8.2. Quando:

8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

8.2.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.6. Por razões de interesse públicas devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Participantes;

8.2.7. Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da Secretaria de Gabinete, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.11 por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

8.2.12. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2.6, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela **DETENTORA**, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

9.0 DAS INFORMAÇÕES

9.1 Quaisquer informações poderão ser obtidas com João Paulo Nascimento, Diretor Administrativo, da **Secretaria de Turismo e Cultura**, pessoalmente, no Parque Santa Maria, sede da Secretaria de Turismo e Cultura, na rua José Alves Guedes, s/n, Parque Santa Maria, por meio do telefone (19) 38674223 ou ainda, através do e-mail: joaopaulo@jaguariuna.sp.gov.br ou com o Fábio Franceschini, Diretor Administrativo, da **Secretaria de Educação**, pessoalmente, na rua Coronel Amâncio Bueno, nº 400, Centro ou pelo telefone (19) 3867-1121 ou ainda, através do e-mail: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br ou com Marcelo Nascimento, Servidor da **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer** pessoalmente na rua Epitácio Pessoa, s/nº - Vila Sete de Setembro ou pelo telefone (19) 38674240 ou ainda, através do e-mail: Marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br. ou com Lara Marcondes, servidora da **Secretaria de Saúde**, na rua Alfredo Engler, 219 – Centro ou pelo telefone: 38471006 ou com Rita Dias, servidora da **Secretaria de Gabinete** na rua Coronel Amâncio Bueno, n 400 – Centro ou pelo telefone: 19-38679700.

9.2 Será incluído, na respectiva ata de registro de preço na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.3 O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata e nas hipóteses de cancelamento do registro de preço.

9.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de execução só estará caracterizado mediante recebimento da "Ordem de Serviços", emitida pela Secretaria solicitante.

10.2. A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

10.3. O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Serviços, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

10.4. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação, montagem, execução ou transporte inadequado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

10.4.1. O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Serviços até a sua execução total.

10.5. As Secretarias participantes não se obrigam a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:

11.1. A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de até 30% (trinta por cento), sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, conforme gravidade da conduta.

11.1.1. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

11.2. Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

11.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

13.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

13.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

13.6. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR TOTAL ESTIMADO

13.1. Dá-se á presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 250.799,82 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam à presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 19 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rita de Cássia Magalhães Dias
Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

D. FERNANDES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EPP
Solano Rodrigo Lourenço de Oliveira
RG nº. 44.136.192-4 SSP/SP
CPF/MF nº 312.960.608-45

Testemunhas:

Alvaro Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

Ata de Registro de Preços nº 162/2018.

Objeto: Registro de Preços para prestação eventual de serviços de sonorização e locação eventual de sistema de discotecagem, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo transporte, montagem, instalação e desmontagem para os eventos a serem realizados e apoiados pelas Secretarias de Turismo e Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, Educação, Saúde e Gabinete, conforme Descritivos e Quantitativos (ANEXO I). – Lotes: 07 e 10.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: D. FERNANDES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – EPP.

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, 19 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rita de Cássia Magalhães Dias

Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

D. FERNANDES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EPP
Solano Rodrigo Lourenço de Oliveira
RG nº. 44.136.192-4 SSP/SP
CPF/MF nº 312.960.608-45



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

ANEXO I

DESCRIPTIVOS E QUANTITATIVOS DE CADA LOTE

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
7	SISTEMA DE DISCOTECAGEM	15 Locações	<u>LOTE 07 - ITEM 01 - Sistema de Discotecagem, contendo:</u> <ul style="list-style-type: none">• 1 mesa digital com no mínimo de 16 canais e 04 auxiliares;• 02 (dois) toca-discos para discos de vinil profissionais, motor direct-drive, com controle de pitch + ou – 8%; chave de rotação 33/45 rpm; equipados com conjunto de shell, cápsula e agulha. Modelos Referenciais: Technics MK2 SI 1200 ou SI 1210 Mk2;• 02 (dois) cd players profissionais do tipo CDJ, com reprodução de Cd de áudio e MP3, controle de pitch variável selecionável, partida instantânea, resolução por 'frames' e função CUE. Modelo Referencial: Cd-J Pioneer 800 ou 1000;• 01 (um) mixer para DJ de, no mínimo, 3 canais com chave line/phono, controle de ganho e equalização de 3 bandas por canal, Cross-fader endereçável, entrada para microfone e saída para fone de ouvido (monitor). Modelos Referenciais: Pioneer DJM 600, 700 ou 800;• 01 (um) par de feltros;• 01 (um) par de agulhas;• 01 (um) par de Shell;• 01 (uma) mesa de apoio para os equipamentos;• cabos e demais acessórios para o bom funcionamento dos equipamentos;• passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão;• técnicos responsáveis durante a montagem e realização do evento.• Cada período de locação corresponderá 18 (dezoito) horas, que poderá ocorrer em qualquer horário e dia da semana, inclusive feriados e dias consecutivos. Os dias de montagem para cada um dos eventos não serão computados como período de locação.
10	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	12 Locações	<u>LOTE 10 - ITEM 01 - Sistema de sonorização de grande porte, contendo:</u> <ul style="list-style-type: none">• 1 (um) Sistema de PA, contendo Line Array, Flying, com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 30.000 pessoas, Média 98, Picos 118 dB SPL "A", de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 20 e no máximo 30 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. Os Subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro (Modelos Referenciais: V-DOSC, DAS, NEXO GEO-T, Meyer Sound Milo, Norton ou similar). Neste sistema deverá ainda, conter:• 4 (quatro) caixas 1 x 12 e Driver para Front Fill;• 2 (dois) torres de Delay, Line Array + Sub, Flying dispostas a 50 metros do PA Software para controle de amplificação individual de cada unidade, controle de volume, delay e rendimento. Sistema de hardware com 8 entradas e 16 saídas para gerenciamento do sistema com conversores de 24 bits – 96 khz;• 1 (um) Sistema de amplificação, contendo: amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de audiodfrequência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior;• 1 (um) console mixer de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo, estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica. A console deverá ainda, seguir as seguintes especificações:<ul style="list-style-type: none">• 48 pré-amplificadores de entrada;• 24 pré-amplificadores de saída;• no mínimo 34 "faders" na superfície de controle;• plataforma de controle que deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal (Modelos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

Referenciais: Digidesign Profile, Yamaha PM5DRH, Digidesign D-Show ou similar);

- tablet ou notebook com software para operacionalização da console;
- conjunto de Periféricos que deve ser formado por:
- 1 (um) equalizador gráfico 31 bandas ou Paramétrico stereo, com memória (Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128 ou similar);
- 3 (três) crossovers ou processadores stereo, com ajuste de delay por banda (Modelos Referenciais: BSS Omnidrive, XTA, DBX ou similar);
- 2 (dois) processadores digitais de efeitos (Modelos Referenciais: Lexicon PCM 70/80/90, Yamaha SPX 900/990, TC M2000/5000, Eventide H3000 ou similar);
- 3 (três) delays digitais programáveis (Modelo Referencial: TC electronic 2290 – SDE ou similar);
- 3 (três) canais de gates com filtros (Modelos Referenciais: DRAWMER DUAL GATES DS201, KLARK TEKNIK DN514 ou similar);
- 1 (um) compact disc player modelo profissional;
- 01 (um) clearcom headset + power supply + belt-pack, e
- Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeito.
- 1 (um) Sistema de Monitor, composto por:
- 5 (cinco) sistemas de fone sem fio com antena e amplificação de sinal (booster). Modelos Referenciais: SHURE PSM 1000, SENHEISER serie G3 ou similar;
- 5 (cinco) fones in ear (Modelos Referenciais: SHURE E5, SE 535 ou similar);
- 2 (dois) fones (Modelos Referenciais: Koss Porta Pro, AKG 414 ou similar) com plug P2;
- 2 (dois) canais de fones (Modelo Referencial: Powerplay ou similar);
- 12 (doze) Bi-amp wedges, (Modelos Referenciais: 112 Hi Q L-Acoustics, Meyer, Clair Bros, ElectroVoice 1122FM ou similar);
- 4 (quatro) Sidefills stacks (Modelos Referenciais: CB, EAW KF850, SB850-EV, (4x MTL-2 & 4x MTH-2), (4xKF850 & SB850) ou similar);
- 1 (um) Drumfills composto por 2 caixas THREE WAY e 2 Sub-drum 1X18";
- 1 (um) Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica, com:
- 48 pré-amplificadores de entrada;
- 24 pré-amplificadores de saída;
- No mínimo, 34 "faders" na superfície de controle;
- Plataforma de controle que deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal;
- Facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real (Modelos Referenciais: Digidesign Profile, Yamaha PM5DRH, Digidesign D-Show ou similar);
- 1(um) tablet ou notebook com software para operacionalização da console.
- **Conjunto de Periféricos** formado por:
- 8 (oito) canais de equalizador 1/3 oitava (Modelos Referenciais: KT, BSS, TEQ ou similar);
- 2 (dois) processadores digitais de efeitos (Modelos Referenciais: Lexicon PCM 70/80/90, Yamaha SPX 900/990, TC M2000/5000, Eventide H3000 ou similar);
- 2 (dois) canais compressores (Modelos Referenciais: DBX 160 XT, BSS ou similar);
- 2 (dois) Quad Gate (Modelos Referenciais: Teknik, Drawmer ou similar);
- 2 (dois) Quad Comp (Modelos Referenciais: Klark Teknik;
- 1(um) um Clearcom headset + beltpack, e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

- Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos;
- 1(um) Main Power de 8.000W mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT;
- 2 (dois) cabos para ligar Ipod P2 – 2XLR;
- 1 (um) Multicabo com Spliter com 48 vias balanceadas e conectores;
- 5 (cinco) Sub Snake Multipino com no mínimo 24 canais;
- 8 (oito) Sub Boxes com no mínimo 6 e 8 canais;
- cabeamento, réguas e acessórios para todos os equipamentos e periféricos;
- 1 (um) cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.
- Deverão ter pelo menos 2 fontes separadas para o back line, aterradas, com a seguinte disposição:
 - Stage left (02 – 30 amps e 02 – 20 amps);
 - Stage right (02 – 30 amps e 02 – 20 amps);
 - Stage Center (01 – 20 amps);
 - House Mix (01 – 20 amps).
- 1 (um) kit completo para Microfonação de Bateria e Percussão (Modelos Referenciais: Shure, AKG ou similar);
- 5 (cinco) microfones sem-fio, transmissão em UHF (Modelos Referenciais: Shure Beta 58 U2, R2 ou similar);
- 2 (dois) Microfones (Modelo Referencial: Shure Beta 52 ou similar);
- 14 (quatorze) Microfones (Modelo Referencial: Shure SM 57 ou similar);
- 12 (doze) Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide. (Modelo Referencial: Shure SM 58 ou similar);
- 6 (seis) Microfones (Modelo Referencial: Shure SM 98 ou similar);
- 5 (cinco) Microfones (Modelo Referencial: AKG C460 ou similar);
- 3 (três) Microfones (Modelo Referencial: AKG C414 ou similar);
- 2 (dois) Microfones (Modelo Referencial: DPA 4099 ou similar);
- 2 (dois) Microfones (Modelo Referencial: AKG C480 ou similar);
- 2 (dois) Microfones (Modelo Referencial: MD 409 ou similar);
- 12 (doze) direct box passivo;
- 5 (cinco) direct box ativo (Modelo Referencial: Countryman ou similar);
- 36 (trinta e seis) pedestais modelos girafa (diferentes tamanhos);
- 10 (dez) Garras LP (klamp) para microfones
- Todos os demais adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.
- **1 (um) Back-Line, contendo:**
 - 2 (dois) amplificadores (Modelos Referenciais: Fender Twin, Twin Reverb ou similar);
 - 1 (um) amplificador (3 canais com footswitch) + 1 caixa 4x12 (Modelo Referencial: Mesa BOOGIE 4x12 ou similar);
 - 1 (um) amplificador (Modelo Referencial: Marshall JCM 900, 100watts ou similar), com 2 caixas 4x12;
 - 1 (um) amplificador (Modelo Referencial: Roland Jazz Chorus ou similar);
 - 2 (dois) amplificadores para contrabaixo (Modelo Referencial: Ampeg SVT 2 ou similar), com 2 caixas 8X10 (Modelo Referencial: Ampeg Classic ou similar);
 - 1 (uma) bateria acústica profissional completa (Modelos referenciais: Tama, Pearl, Yamaha ou similar), com peles novas, 04 estantes para pratos, ferragens completas, 02 pedais de bumbo e peles reservas);
 - 1 (um) banco para bateria;
 - 1 (um) suporte para teclado em X;
 - 1 (um) suporte para 2 teclados ULTIMATE ou STAY;
 - 1 (um) banco para piano;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

- 1 (um) banco alto;
- 4 (quatro) suportes para Guitarra;
- 4 (quatro) suportes para baixo;
- 6 (seis) Praticáveis pantográficos, com altura regulável, nas medidas 1x2 metros, confeccionados em duralumínio, com rodízios e travas (Modelos Referenciais: Rosco, Feeling ou similar);
- talhas de 10 m para até 2 toneladas;
- passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão;
- cabos e conexões para ligação do conjunto;
- mesa de apoio para os equipamentos;
- 1(um) tapete para bateria 3mx3m;
- técnicos responsáveis durante a montagem e realização do evento.
- A empresa deverá dispor de 01 house mix com espaço amplo de no mínimo 3m x 3m, coberta, com estrutura em box truss Q30 para abrigar todo o controle do sistema, com comunicação através de fones com o palco.
- A Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer ou Secretaria de Educação, Secretaria de Gabinete e Secretaria de Saúde poderá solicitar a substituição de um ou outro modelo de microfone, ex.: microfone tipo headset ou lapela testeira sem acréscimo no valor da prestação de serviços. Esta alteração deverá ser encaminhada por escrito na Ordem de Serviços.

Cada período de locação corresponderá a 96 (noventa e seis) horas, em qualquer horário e dia da semana, inclusive feriados e dias consecutivos. Os dias de montagem para cada um dos eventos não serão computados como período de locação.